INTERVENÇÕES PEPAC CONTINENTE

FICHA RESUMO DA OPERAÇÃO

Medida	C.3.1 «Investimentos na Bioeconomia de base agrícola/florestal»
Operação	C.3.1.1 «Investimento produtivo na Bioeconomia – Modernização» Setor Florestal
Aviso	AG PEPACC/Aviso 02/C.3.1.1/2025

Critério	Descrição
Apresentação de Candidaturas	Inicio: 18:00 horas de 6 de novembro de 2025 Fim: 17:00 horas de 22 de janeiro de 2026.
Dotação Orçamental	10 M€ de Despesa Pública
Área Geográfica Elegível	Portugal continental.
Beneficiários Elegíveis	As PME, as organizações de produtores e as organizações de produtores florestais que se dediquem à exploração florestal e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais – CAE's 02200; 02300; 1610; 16101; 16102; 20141; 46731 Não são considerados elegíveis os candidatos que se dediquem aos "Serviços de suporte relacionados com agricultura e floresta".
Limite de Candidaturas	Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente aviso. A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade florestal
VGO	**VGO = 0,10 A + 0,25 B + 0,20 C + 0,20 D + 0,25 E** A – Organização da Produção em OPF / OCPF B – Rentabilidade (TIR>1,5% REFI) C – Certificação de qualidade ISO 14001 ou FSC/PEFC CdR D – Dimensão do Investimento (≤1M€; 1-1,5 M€; >1,5M€) E – Territórios de baixa densidade, zonas desfavorecidas, menos desenvolvidas ou zonas de produção suberícola
Forma e Limite dos Apoios	Apoios na forma de subvenção não reembolsável sobre: • Custos unitários para investimentos em edificações • Reembolso de custos elegíveis incorridos e pagos mediante apresentação de 3 orçamentos ou faturas pró-forma

Níveis de Apoio	• 50% para investimento elegível até 250.000 euros; • 45% para investimento elegível superior a 250.000 euros e inferior ou igual a 2.000.000 euros. • O limite do apoio por candidatura é de 600.000 euros.
Despesas elegíveis	• Máquinas e equipamentos para descortiçamento • Máquinas e equipamentos de colheita de pinha • Criação de instalações de receção de cortiça em bruto e de pinha • Veículos para transporte de cortiça e de pinha no povoamento florestal • Máquinas e equipamentos para remoção e movimentação de material lenhoso e biomassa florestal residual (BFR) • Equipamentos para tratamento de BFR • Equipamentos e utensílios para extração de resina de pinheiro • Criação e adaptação de parques de receção e triagem de material lenhoso e resina • Veículos e atrelados especializados ou adaptados ao transporte de material lenhoso, resina e sistemas de gestão de frota • Instalações – vedações, vias de acesso, construção, adaptação ou melhoramento de edifícios • Equipamentos de transporte interno e de movimentação de cargas • Equipamentos de controlo de qualidade • Automatização de equipamentos já existentes e utilizados há mais de dois anos; • Despesas imateriais, até 4 % do custo total elegível aprovado • Custos relativos à obtenção de certificação da cadeia de responsabilidade ou de custódia ao nível do beneficiário • Elaboração e acompanhamento da candidatura
Despesas elegíveis – especificações do aviso	• são elegíveis despesas com a criação ou modernização da atividade de exploração florestal e de primeira transformação e comercialização de produtos florestais. • a substituição de uma construção existente por uma nova construção mais moderna, sem alterar fundamentalmente a produção ou a tecnologia utilizada, não deve ser considerada como modernização • relativamente a investimentos com a construção, aquisição ou melhoramento de infraestruturas, as mesmas são elegíveis, desde que relacionadas com a execução dos investimentos. • não são considerados elegíveis os investimentos com a construção, aquisição e melhoramento de infraestruturas administrativas ou sociais. • tratores agrícolas sem características específicas para o trabalho florestal não são elegíveis no âmbito do presente aviso, exceto nos casos em que os mesmos apresentem as devidas adaptações para o trabalho florestal. • os tratores dissociáveis dos reboques não serão considerados como elegíveis. • a criação de parques de receção de cortiça em bruto e de pinha, em zonas de produção, é apenas elegível a pavimentação dos referidos parques de receção, bem como proceder à sua vedação. • construção de estaleiros para armazenamento e estabilização da cortiça não são elegíveis no âmbito deste investimento.

Limites ao Investimento	• as despesas elegíveis com a construção, adaptação ou melhoramento de edifícios não podem ultrapassar 10% das despesas materiais elegíveis. • despesas com a elaboração e acompanhamento da candidatura estão limitadas a 2% da restante despesa total elegível do projeto em investimentos até 350.000€, e a 1% na parte que ultrapassa esse valor, até ao limite de 10.000€ no total.
Execução dos investimentos	• As despesas apenas são consideradas elegíveis quando realizadas após a data de apresentação da candidatura. • Prazo máximo para início de execução física e financeira de 6 e 24 meses, respetivamente.
Investimento máximo elegível	investimento total igual ou superior a 10.000 euros e inferior a 2.000.000 euros

O presente documento não dispensa a leitura atenta dos documentos de suporte à candidatura disponíveis em https://pepacc.pt/concursos/investimento-produtivo-bioeconomia-modernizacao-setor-florestal-2o-concurso/:

- Aviso de Abertura de Candidaturas
- Orientação Técnica (OTE) n.º 31/2025
- Portaria n.º 348/2024/1 – Regulamento da Operação C.3.1.1.